



TC 012.487/2012-0

Tipo: Tomada de Contas Especial

Assunto: TCE instaurada pela Superintendência Regional do Instituto de Colonização e Reforma Agrária do Distrito Federal.

Responsáveis: Associação Regional de Cooperação Agrícola – Arca, Ivo Ricardo Barfknecht e Manuel Furtado Neves.

DESPACHO

1. Tendo em vista o teor do Ofício 03550/2015/DIAAU/PRUIR/PGU/AGU, de 13/7/2015 – por meio do qual a Procuradoria-Regional da União da 1ª Região (peças 110/111), comunica que, nos autos do Agravo de Instrumento 0029585-10.2015.4.01.0000, interposto por Manuel Furtado Neves contra decisão que indeferiu liminar nos autos de ação anulatória ajuizada por ele em face da União, foi deferido o pedido de antecipação da tutela recursal “*para suspender, exclusivamente em relação ao autor-agravante, os efeitos do Acórdão n. 4.252/2013 do TCU*”, este Serviço de Administração solicitou a restituição do presente processo ao Serviço de Cadastros e Cobrança Executiva/Adgecex/Segecex, para os devidos registros e à suspensão da cobrança executiva das dívidas em desfavor do referido responsável (peça 114).
2. Diante do exposto, deve-se registrar que os processos n.ºs. 009.713/2015-8 e 009.716/2015-7 deverão ficar nesta Secretaria, para acompanhamento da decisão em questão na esfera judicial, os de n.ºs. 009.714/2015-4 e 009.715/2015-0 foram restituídas ao SCBEX, para prosseguimento das devidas execuções judiciais das dívidas.

Serviço de Administração-Semag/Ambiental, em 28 de julho de 2015.

(assinado eletronicamente)

MÁRCIA DE LIMA MACÊDO
Chefe do Serviço de Administração